



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFPA CAMPUS RURAL DE MARABÁ EM 2026.2.**

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Rural de Marabá, com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, solicita a leitura minuciosa deste edital, aprovado no processo nº 23051.012951/2026-46; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigações, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026.

Os Cursos de Graduação serão ofertados pelo IFPA Campus Rural de Marabá na modalidade de ensino presencial, em regime regular, e destinam-se a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO
IFPA CAMPUS RURAL DE MARABÁ
Edital Nº 010 de 03 de agosto de 2026**

A Diretora Geral do *CAMPUS* RURAL de MARABÁ do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), nomeada pela Portaria nº 3179/2023-GAB, de 04 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna público o presente edital de Processo Seletivo para preenchimento de 31 (trinta e uma) vagas remanescentes nos cursos de graduação ofertados pelo IFPA Campus Rural de Marabá, com ingresso no 2º semestre de 2026, na modalidade presencial, que será realizado nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes dos cursos superiores de graduação do IFPA Campus Rural de Marabá, com ingresso no período letivo 2026.2, será regido por este edital.

1.1.1. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão de Processos Seletivos do Campus Rural de Marabá (Compese) designada por meio da Portaria 2126/2026 emitida pela Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Rural de Marabá, em 23 de abril de 2026..

1.2. O candidato que se inscrever no PSE concorda com todas as regras estabelecidas neste edital. 1.3. O processo seletivo terá como base a Portaria do Ministério da educação (MEC) Nº 438, de 28 de maio de 1998, que institui o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como procedimento de avaliação do desempenho do estudante, tendo como um dos objetivos constituir-se em instrumento de acesso a cursos superiores de graduação ofertados pelas Instituições de Ensino Superior do país.

1.3.1. A seleção consistirá na classificação dos candidatos pelos seus desempenhos no ENEM, utilizando-se as notas obtidas nas áreas de conhecimento avaliadas e na redação de uma mesma edição do exame nacional.

1.3.2. Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que tenham participado de qualquer uma das edições do ENEM entre os anos de 2010 e 2025.

1.3.3. Caso tenha participado de mais de uma edição do ENEM, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o ano da edição do ENEM com que deseja concorrer no processo seletivo;

1.3.4. O Departamento de Registros Acadêmicos (DRA) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do IFPA será responsável pela obtenção junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) das notas obtidas na edição do ENEM informada pelos(as) candidatos(as) no ato de sua inscrição no processo seletivo, e disponibilizará à Comissão Local do Campus Rural de Marabá.

1.4. As fases do PSE dos Cursos de Graduação do IFPA Campus Rural de Marabá serão:

a) **Fase 1 (classificatória e eliminatória):** consiste nas inscrições e classificação dos candidatos no processo seletivo;

b) **Fase 2 (classificatória):** consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos); ou na Aferição de indígenas e quilombolas: É o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



momento em que **apenas** os candidatos inscritos em vagas destinadas a **pretos, pardos, indígenas e quilombolas**, irão até o IFPA, em dia e hora marcados, para confirmarem, **presencialmente**, se realmente pertencem a um desses grupos étnico-raciais.

c) **Fase 3 (classificatória e eliminatória):** consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados.

1.5. A inscrição no processo seletivo implica no consentimento e aceitação automática do candidato em autorizar o IFPA a utilizar e divulgar, quando necessário e seguindo a legislação vigente, suas notas e informações prestadas que constam na base de dados do ENEM, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.

1.6. 7.2. As inscrições serão realizadas de forma online por meio do formulário digital, disponível no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>. Seguindo as seguintes etapas: ETAPA 1: ESCOLHA DO CURSO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA > ETAPA 2: DADOS PESSOAIS > ETAPA 3: ENDEREÇO COMPLETO > ETAPA 4: CONTATOS > ETAPA 5: ANEXAÇÃO DE NOTAS DO ENEM.

1.7. Todas as informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como as alterações neste edital serão publicadas no site **prosel.ifpa.edu.br**, sendo de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, acompanhar as publicações no site.

1.7.1. **É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente à sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.

1.7.2. Em casos excepcionais e não obrigatórios, o IFPA, se necessário, poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens instantânea, para solicitar documentos e cumprimento de prazo, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.

1.7.3. O subitem 1.7.2. não isenta a responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, no acompanhamento do cronograma e das publicações referentes ao processo seletivo. Se por qualquer motivo, o IFPA não conseguir contactar o candidato, e este perder o prazo, não poderá usar como recurso a justificativa de falta de contato do IFPA.

1.8. O cronograma deste processo seletivo de Graduação consta no Anexo I deste edital.

1.9. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE por meio de Errata e/ou retificações, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas para Cursos Superiores de Graduação são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados pelo Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou por exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelo sistema Estadual ou Municipal de Ensino, na modalidade Ensino Médio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



2.2. Do total de vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos(as) egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, conforme descrito no item 4, e constituem o **sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações).

2.3. O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC) ou concorrência geral.

2.3.1. Todos os candidatos concorrerão às vagas de ampla concorrência, independente da modalidade de concorrência de sua inscrição.

2.3.2. Do total das vagas ofertadas como AC, até o máximo de 50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, aprovadas através da IFPA/CONSUP nº 708/2022, atualizada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 1285/2024. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão à ampla concorrência.

2.4. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, aprovado em vaga da ampla concorrência ou vaga remanejada das ações afirmativas, não realizará o procedimento de heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas;

2.5. Nos cursos em que houver um número de inscritos igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, serão todos considerados candidatos de ampla concorrência.

2.6. O curso ofertado que, após processo de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas. Caso não seja possível o remanejamento para outro curso, os candidatos podem ter suas habilitações de matrículas canceladas.

2.6.1. O candidato com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite**.

2.6.2. O remanejamento só será possível para curso do mesmo campus que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).

2.7. Os cursos ofertados no processo seletivo estão de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.235/2017, e constam no sistema de regulação da educação superior e-MEC do Ministério da Educação – MEC.

3. DOS CURSOS, TURNOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. Os cursos ofertados por meio deste edital constam no Quadro 01 deste edital:

Quadro 01: Distribuição das vagas por curso e modalidade de concorrência.

CURSOS	Turno	Modalidades de concorrência												
		Cotas Escola Pública Lei Nº 12.711/2012 e suas atualizações								Ações Afirmativas				Total
		AC	RI-PPI	RI-Q	RI-PCD	RI-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PCD	IR-EP	A03	A11	A12	

Tecnologia em Agroecologia	Integral	4	5	1	2	1	2	0	1	1	1	1	2	1	21
Licenciatura em Educação do Campo	Integral	2	3	1	1	1	0	0	0	0	0	1	0	1	10

Sendo:

AC – Ampla Concorrência.

IR-EP: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda.

IR-PcD: Vagas reservadas para os estudantes de escolas públicas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência, conforme Censo do IBGE.

IR-Q: Vagas reservadas para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam quilombolas, conforme Censo do IBGE.

IR-PPI: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas, conforme Censo do IBGE.

RI-EP: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita.

RI-PcD: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita que sejam pessoas com deficiência.

RI-Q: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita que se declarem quilombolas.

RI-PPI: Vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

integralmente em escola pública;

A03: Egressos de Experiências em Educação do Campo ou Educação Escolar Indígena.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



A11: Pessoa com deficiência (PcD);

A12: Populações do campo, das águas e da floresta;

A18: Educadores do campo/Comunidades tradicionais.

4. DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012 e suas atualizações; e na Portaria Normativa MEC nº 18 de 11/10/2012, alterada pela Portarias Normativas MEC nº 09/2017 e suas atualizações, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente. 4.2. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

4.4. Também serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:

I. Certificado de conclusão ou documento equivalente de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou

II. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Médio; ou

III. Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, Ensino Médio.

4.4.1. Não serão aceitos os certificados de conclusão com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**) como comprovante de egresso de escola pública.

4.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries/etapas do Ensino Médio na condição de **bolsista parcial** ou **integral** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas, exceto no caso elencado no item 4.4, alínea I.

4.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, no mínimo, **50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo**, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, 21,76% para candidatos com deficiências (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

4.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, descontado o percentual previsto no subitem 4.6, as **vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo** e, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, 21,76% para candidatos com deficiências (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

4.8. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



4.1, 4.6 e 4.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga, exceto para candidatos quilombolas com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo.

4.9. Os candidatos inscritos nas vagas de cotas étnico-raciais reservadas a negros (pretos e pardos) serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Rural de Marabá, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, conforme descrito no item 6.1 deste edital.

4.10. Os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a **indígenas ou quilombolas**, serão submetidos ao procedimento de aferição da autodeclaração e declaração de indígena (Anexos VIII e IX) ou da autodeclaração e declaração de quilombola (Anexos X e XI), a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Rural de Marabá, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, conforme descrito no item 6.2 deste edital.

4.11. Para fins deste edital **define-se família** como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo XIII).

4.12. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC):

4.13. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XV).

4.14. Não havendo candidato aprovado dentro de uma cota, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade descrita nos itens 14.5.3 e 14.5.4.

4.15. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das **vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista**, exigidos no Anexo V.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DO IFPA

5.1. A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022 atualizada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 1285/2024, que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superior de graduação, nas modalidades de ensino presencial e à distância.

5.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, sua habilitação de matrícula estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória para a ação afirmativa na qual se inscreveu, conforme Anexo VI.

5.3. Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



5.4. O candidato inscrito em outra modalidade de vaga que for remanejado para ocupar vaga remanescente de ação afirmativa deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência.

5.5 Todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a ações afirmativas destinadas a indígenas e quilombolas serão submetidos à **aferição da autodeclaração de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola**, conforme descrito no item 6.2 deste edital.

6. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Todos os candidatos inscritos nas vagas de cotas étnico-raciais reservadas a **negros (pretos e pardos) serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação** para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Rural de Marabá, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022.

6.1.1. **O candidato negro deverá comparecer, presencialmente, ao IFPA Campus Rural de Marabá no dia e hora marcados** que serão publicados, no site prosel.ifpa.edu.br, na data prevista para divulgação da lista de candidatos convocados para a heteroidentificação, conforme Anexo I.

6.1.2. **O candidato negro que for deferido** no procedimento de heteroidentificação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

6.1.3. O candidato negro deferido na heteroidentificação que ficar em lista de espera **não necessitará** passar novamente pela heteroidentificação caso seja aprovado em 2ª chamada.

6.1.4. **O candidato negro que não comparecer ou for indeferido** no procedimento de heteroidentificação continuará concorrendo nas cotas de escola pública e será realocado de acordo com a opção de renda para uma das seguintes cotas: RI-EP ou IR-EP.

6.1.5. Não caberá recurso para ausência, nem haverá outra data para realização da heteroidentificação.

6.1.6. Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, os candidatos pretos ou pardos aprovados na heteroidentificação do IFPA a partir do ano de 2021, poderão apresentar certificado emitido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de comprovação da veracidade da autodeclaração de cor/raça/etnia, não sendo necessária nova aferição. A apresentação do certificado se dará no dia, local e hora estipulados na convocatória da heteroidentificação.

6.1.7. **Os candidatos pretos ou pardos** deverão seguir os seguintes procedimentos no momento da heteroidentificação:

- a) Estar presente no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos**.
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar a autodeclaração de raça/cor com termo de autorização do uso de imagem (Anexo VII) devidamente preenchida e assinada, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

6.1.8. Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:

- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação dele;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada a “responsável do candidato”.
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.

6.2. Todos os candidatos inscritos em vagas destinadas a indígenas ou quilombolas serão convocados, com base na Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, para realização de procedimento de aferição da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas, mediante a apresentação e análise dos documentos relacionados abaixo:

- a) **Autodeclaração** de candidatos/as indígenas (Anexo VIII) ou quilombolas (Anexo X).;
 - b) **Declaração de pertencimento** à comunidade indígena (Anexo IX) ou quilombola (Anexo XI).
- 6.2.1. A lista de candidatos que deverão realizar a aferição de indígenas e quilombolas será publicada junto com a lista de candidatos convocados para a heteroidentificação de pretos e pardos.**
- 6.2.2. A lista de convocação conterá a data e horário nos quais cada candidato deverá comparecer ao IFPA Campus Rural de Marabá para entregar a documentação listada nos itens 6.2.a e 6.2.b.**
- 6.2.3. O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.**
- 6.2.4. Caberá à Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA Campus Rural de Marabá receber e analisar a documentação apresentada e emitir parecer quanto ao seu deferimento ou indeferimento.**
- 6.2.5. O candidato indígena ou quilombola que for deferido** no procedimento na aferição da documentação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.
- 6.2.6. O candidato indígena ou quilombola que for deferido** no procedimento na aferição da documentação que ficar em lista de espera **não necessitará** passar novamente pela aferição caso seja aprovado em 2ª chamada.
- 6.2.7. O candidato indígena ou quilombola, inscrito nas cotas de escola pública de acordo com a Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, que não comparecer ou for indeferido** no procedimento de aferição de indígenas e quilombolas continuará concorrendo nas cotas de escola pública e será realocado de acordo com a opção de renda para uma das seguintes cotas: RI-EP ou IR-EP.
- 6.2.8. O candidato quilombola, inscrito nas ações afirmativas do IFPA de acordo com a Resolução**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



CONSUP/IFPA nº 708/2022 atualizada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 1285/2024, **que não comparecer ou for indeferido** no procedimento de aferição de indígenas e quilombolas, continuará concorrendo apenas na **ampla concorrência**.

6.2.9. Não caberá recurso para ausência nem haverá outra data para realização da aferição de indígenas e quilombolas, além daquela estipulada neste edital.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas em conformidade com as datas estabelecidas no Cronograma que consta no Anexo I deste edital.

7.2. As inscrições serão realizadas de forma online por meio do formulário digital, disponível no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>. Seguindo as seguintes etapas: ETAPA 1: ESCOLHA DO CURSO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA > ETAPA 2: DADOS PESSOAIS > ETAPA 3: ENDEREÇO COMPLETO > ETAPA 4: CONTATOS > ETAPA 5: ANEXAÇÃO DE NOTAS DO ENEM.

7.3. O candidato concorrerá às vagas oferecidas por este processo seletivo utilizando a pontuação obtida em uma mesma edição do ENEM, escolhida no momento da inscrição.

7.3.1. Ao inscrever-se o(a) candidato(a) deverá optar por: apenas 01 (uma) edição (ano) do ENEM realizada entre os anos de 2015 a 2025 (caso tenha realizado mais de uma edição do exame); 01 (um) curso; e por 01 (uma) das modalidades de concorrência descritas no quadro 01.

7.4. Ao se inscrever, o candidato autoriza o IFPA a utilizar seu nome, CPF e número de inscrição do ENEM para consultar suas informações e notas no banco do Exame Nacional junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

7.4.1. Caso haja divergência entre as notas informadas pelo INEP/MEC e as notas do Boletim do ENEM referente ao ano em que será utilizado para a participação no processo seletivo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

7.4.2. Caso o CPF informado pelo(a) candidato(a) em sua inscrição no processo seletivo não confira com o CPF informado na inscrição do ENEM, conforme o ano escolhido para concorrer neste processo de seleção, a inscrição no processo seletivo será indeferida.

7.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

7.6. Se houver rasura ou erro no preenchimento das informações relacionadas às cotas ou ações afirmativas, o(a) candidato(a) será automaticamente incluído na ampla concorrência.

7.7. O pedido de inscrição implicará a aceitação expressa das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

7.8. No ato da inscrição será conferido se o candidato possui toda a documentação necessária elencada no item 7.2.1.

7.8.1. Não será aceita inscrição se estiver faltando algum dos documentos listados no item 7.2.1.

7.9. O aceite da inscrição habilita automaticamente o candidato a concorrer à vaga escolhida.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1. A seleção será realizada com base nas notas obtidas em cada área de conhecimento e na redação avaliadas em uma mesma edição do ENEM.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



8.2. As notas do ENEM serão entregues no momento da inscrição, anexadas no formulário de inscrição, ou enviadas por e-mail para o endereço compese.crmb@ifpa.edu.br.

8.3. O candidato concorrerá com as notas de uma única edição do ENEM, **devendo escolher apenas um dos anos entre 2015 e 2025**.

8.3.1. Em hipótese alguma serão mescladas notas obtidas de diferentes edições (anos) do ENEM pelo(a) candidato(a) para concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo.

8.4. O candidato concorrerá com a **média aritmética simples** calculada a partir das notas obtidas nas áreas de conhecimento e na redação avaliadas pelo ENEM, admitindo-se duas casas decimais, não havendo arredondamento de notas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Após o período de inscrições, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de pontuação, com divulgação dos candidatos classificados, desclassificados e eliminados, conforme descrito no item 10.4.

9.2. Os candidatos comporão uma lista geral de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente de pontuação, e serão classificados em até duas vezes o número de vagas, de acordo com o tipo de vaga disponível e a sua vaga de inscrição.

9.3. Para obtenção dos aprovados, primeiramente, serão preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência, as quais serão preenchidas pelos candidatos com as maiores pontuações, independentemente do tipo de vaga escolhida na inscrição.

9.4. Em seguida, serão preenchidas as vagas estipuladas para cada ação afirmativa do IFPA.

9.4.1. As vagas reservadas para ações afirmativas próprias do IFPA que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência e preenchidas pelos candidatos com maiores pontuações da listagem geral.

9.5. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência e das ações afirmativas, passar-se-á ao preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações aos candidatos egressos de escola pública **ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**, na sequência a seguir: IR-EP, IR-PCD, IR-PPI, RI-EP, RI-PCD, RI-Q, RI-PPI.

9.5.1. Além de considerar os candidatos com maior pontuação, o preenchimento dessas vagas será baseado nos seguintes critérios:

a) Vagas IR-EP (Cota de escola pública, independente de renda): Todos os candidatos inscritos nas cotas de escola pública concorrerão nesse tipo de vaga.

b) Vagas IR-PCD (Cota para pessoa com deficiência, independente de renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PCD e RI-PCD.

c) Vagas IR-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, independente da renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PPI e RI-PPI.

d) Vagas RI-EP (Cota de escola pública, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas RI-EP, RI-PCD, RI-Q e RI-PPI.

e) Vagas RI-PCD (Cota para pessoa com deficiência, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PCD.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



f) Vagas RI-Q (Cota para quilombolas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-Q.

g) Vagas IR-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PPI.

9.5.2. Para realizar a matrícula, **o candidato selecionado de acordo com o item 9.5.1 deverá apresentar a documentação da cota na qual foi aprovado**, independente da cota escolhida na inscrição.

9.5.3. **Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidades de concorrência das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações**, as vagas remanescentes serão preenchidas da seguinte forma e respeitando a classificação por notas da listagem geral:

a) Primeiramente e sem ordem de prioridade, por candidatos autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas ou quilombolas ou por pessoas com deficiência.

b) Posteriormente, sem ordem de prioridade, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública,

9.5.4. Se, após a aplicação do que está estipulado no item 9.5.3, ainda houver vagas remanescentes, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

9.6. Os candidatos não aprovados para preenchimento de vagas permanecerão na lista geral, ordenados de acordo com a nota e modalidade de vaga.

9.7. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas ou nas ações afirmativas obtenha nota suficiente para a aprovação na modalidade de ampla concorrência, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**

9.8. Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente das ações afirmativas, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**

9.9. Caso o candidato inscrito em ampla concorrência seja aprovado em vaga remanescente das cotas ou das ações afirmativas, **deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.**

9.10. Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente de outra cota, **deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação referente à cota escolhida na inscrição.**

9.11. Caso o candidato inscrito em ação afirmativa seja aprovado em vaga remanescente de outra ação afirmativa, **deverá apresentar, no ato da matrícula, apenas a documentação de ampla concorrência.**

9.12. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena ou quilombola seja aprovado na modalidade de ampla concorrência ou de ação afirmativa específica do IFPA, deverá realizar o procedimento de heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas apenas para fins estatísticos, não influenciando em sua classificação.

9.13. No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate nessa ordem:

a) Candidato com menor renda familiar,

b) Maior nota na de redação,

c) Maior média na disciplina de Língua Portuguesa,

d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

9.13.1. Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão

todos selecionados.

9.13.2. O candidato declarará a renda familiar no ato da inscrição e, caso aprovado pelo critério do item 9.13, alínea “a”, deverá apresentar os comprovantes de renda no ato da matrícula.

9.13.3. A comprovação de renda bruta familiar de que trata o item 9.13.2 será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

9.13.4. Para cumprimento do item 9.13.3, o candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo, sendo calculada a média aritmética mensal.

9.13.5. O candidato que obtiver a vaga pelo critério do item 9.13, alínea “a”, que não comprovar a renda no ato da matrícula será eliminado do processo seletivo.

10. DOS RESULTADOS PRELIMINARES

10.1. Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

10.1.1. O resultado preliminar corresponderá à lista dos candidatos em que constará o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.

10.2. Após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

10.3. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

10.4. A classificação dos candidatos, será adotada a seguinte nomenclatura:

a) **Eliminado:** candidato enquadrado nos itens 8.3.1 e/ou 7.4.1., sendo excluído em definitivo do processo seletivo.

b) **Desclassificado:** Candidato que não participará mais do processo seletivo em virtude de não ter ficado entre as vagas mencionadas no item 9.1, podendo voltar a concorrer apenas se houver manifestação de interesse após o resultado definitivo das matrículas da 2ª chamada.

c) **Classificado:** para candidato selecionado para ocupar uma vaga.

d) **Lista de espera:** para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até duas vezes esse número por curso, o qual comporá a lista de espera e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado.

10.5. A lista do resultado dos procedimentos de heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas, constará a seguinte classificação:

a) **Deferido:** para candidato que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola aprovada pela Comissão de Heteroidentificação;

b) **Indeferido:** para candidato que teve sua autodeclaração de preto ou pardo ou indígena ou quilombola reprovada pela Comissão de Heteroidentificação;

c) **Ausente:** para candidato que não compareceu à heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas no dia e horas marcados.

11. DOS RESULTADOS FINAIS

11.1. O resultado final também será a primeira chamada para habilitação de matrículas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



11.2. O resultado final será publicado no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

11.3. Nos resultados definitivos do processo seletivo conterão o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, seguindo as nomenclaturas estabelecidas no item 10.4.

12. DOS RECURSOS

12.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

12.2. Será possível o candidato impetrar recurso contra as fases de:

- a) Resultado preliminar da classificação dos candidatos.
- b) Resultado preliminar da heteroidentificação.
- c) Resultado preliminar dos aprovados.
- d) Resultado preliminar da habilitação de matrícula.

12.3. O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

12.4. Os recursos terão seus prazos descritos no cronograma constante no Anexo I deste edital e serão recebidos até as 23 horas e 59 minutos da data limite;

12.5. Os recursos das alíneas “a”, “c”, “d” do item 12.2 serão interpostos via e-mail da comissão de processo seletivo: **compese.crmb@ifpa.edu.br**.

12.6. Para o candidato que não concordar com o resultado da Comissão Local de heteroidentificação caberá recurso junto a Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA devendo seguir os seguintes procedimentos:

a) Preencher e assinar o “Formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação” (Anexo XVI) justificando os motivos do recurso e enviará para o seguinte e-mail: **compese.crmb@ifpa.edu.br**.

b) Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.

12.7. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

12.8. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.

13. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

13.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os candidatos selecionados por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste edital. A habilitação de matrícula ocorrerá no Setor de Registro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



Acadêmico do IFPA - Campus Rural de Marabá, localizado na Rodovia BR – 155, Km 28, sentido Marabá-Eldorado do Carajás, Assentamento 26 de Março, Marabá – PA, prédio da Diretoria de Ensino, no horário de 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

13.2. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;

13.3. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os documentos listados no Anexo IV.

13.4. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no Anexo IV, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no Anexo V.

13.5. Todos os candidatos selecionados pelas ações afirmativas do IFPA, além dos documentos relacionados no Anexo IV, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no anexo VI.

13.6. O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica dos campi do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no Anexo IV, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.

13.7. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

13.7.1. O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

13.7.2. Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;

13.7.3. Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.

13.7.4. Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

14. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

14.1. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

14.2. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

15. DA LISTA DE ESPERA

15.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência.

15.2. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



15.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

15.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

15.5. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cotas.

16. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

16.1 Após a segunda chamada para habilitação de matrícula, caso ainda haja vagas remanescentes, estas serão preenchidas por meio de manifestação de interesse às vagas remanescentes, de forma presencial na sede do campus Rural de Marabá, em data a ser divulgada.

16.2. A data de convocação para manifestação de interesse, caso ocorra, está prevista no Anexo I.

16.2.1. No documento de convocação será divulgado o cronograma e os procedimentos da manifestação de interesse.

16.3. Todas as Vagas Remanescentes passarão para a ampla concorrência.

16.4. Apenas candidatos inscritos no início do processo seletivo poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes, entre os quais estão aqueles da lista de espera e os candidatos não classificados, independentemente de sua modalidade de concorrência na sua inscrição.

16.5. Não poderão manifestar interesse às Vagas Remanescentes os candidatos eliminados; os aprovados que não efetuaram matrícula; os que desistirem das vagas mediante assinatura do termo de desistência; e aqueles participantes deste edital que tiverem seus vínculos acadêmicos com o IFPA cancelados.

16.6. Todos os candidatos que manifestarem interesse às Vagas Remanescentes serão ranqueados em ordem decrescente de pontuação obtida no processo seletivo, para preenchimento das vagas, devendo apresentar a documentação de habilitação de matrícula prevista no Anexo IV para os candidatos da modalidade de ampla concorrência.

16.6.1. Caso haja mais candidatos que vagas, será formada uma lista de espera da manifestação de interesse e, numa eventual abertura de vaga, será chamado o candidato com maior pontuação.

16.7. A manifestação de interesse às Vagas Remanescente será realizada em duas etapas eliminatórias, sendo a primeira a manifestação de interesse de forma presencial em ocupar as vagas remanescentes, e a segunda em apresentar a documentação obrigatória para habilitação de matrícula. **16.8. Na 1ª manifestação**, os candidatos poderão manifestar interesse apenas para o curso no qual se inscreveram.

16.9. Se após a 1ª manifestação de interesse ainda houver vagas a serem preenchidas, será publicada a 2ª manifestação de interesse, na qual os candidatos poderão se inscrever em qualquer curso.

16.11. A manifestação de interesse às Vagas Remanescentes será regida por meio de convocatória, a ser publicada no site do processo seletivo.

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Rural de Marabá tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;

17.2. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Rural de Marabá, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

17.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.

17.4. A petição deverá ser entregue, presencialmente, à COMPESE do IFPA Campus Rural de Marabá até a data limite estabelecida no Anexo I, no mesmo endereço e horários constantes no item 7.2, sob pena de preclusão.

17.5. A COMPESE somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do processo seletivo; e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

17.7. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: compese.crbm@ifpa.edu.br

18. DOS ANEXOS

ANEXO I - Cronograma do processo seletivo.

ANEXO II - Procuração simples.

ANEXO III - Requerimento de Matrícula.

ANEXO IV - Documentos necessários para habilitação de matrícula.

ANEXO V - Lista de documentos comprobatórios para candidatos cotistas.

ANEXO VI - Lista de documentos comprobatórios para candidatos ações afirmativas.

ANEXO VII - Autodeclaração de candidato(a) concorrente às vagas reservadas para negros.

ANEXO VIII - Autodeclaração de candidato indígena.

ANEXO IX – Declaração de pertencimento à comunidade indígena.

ANEXO X – Autodeclaração de candidato quilombola.

ANEXO XI - Declaração de pertencimento étnico quilombola

ANEXO XII - Autodeclaração da pessoa com deficiência.

ANEXO XIII - Autodeclaração de convívio familiar.

ANEXO XIV - Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.

ANEXO XV - Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo.

ANEXO XVI - Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal

ANEXO XVI - Formulário de Interposição de Recursos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



Marabá/PA, 03 de agosto de 2026.

Maria Suely Ferreira Gomes Diretora
Geral Campus Marabá Rural – IFPA
Port. Nº 3719/2023-GAB – D.O.U. de 04 de agosto de 2023.

ANEXO I - Edital N° 010 de 03 de agosto de 2026

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
04/08/2026	Publicação do edital do Processo Seletivo.
05/08/2026	Impugnação do edital
06/08/2026 a 04/09/2026	Período de inscrições e entrega de notas do ENEM
08/09/2026	Homologação das inscrições e convocatória para a heteroidentificação
09/09/2026	Recurso contra a homologação das inscrições
10/09/2026	Resultado dos recursos contra a homologação das inscrições
11/09/2026	Realização da aferição da heteroidentificação
14/09/2026	Resultado preliminar da heteroidentificação
15/09/2026	Recurso contra o resultado preliminar heteroidentificação
11 a 15/09/2026	Análise das notas do ENEM.
16/09/2026	Resultado final da heteroidentificação e resultado dos recursos contra o resultado preliminar heteroidentificação
16/09/2026	Resultado preliminar do PSE
17/09/2026	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar
18/09/2026	Resultado Final, análise de recursos e Resultado dos recursos
21 a 23/09/2026	Período de Habilitação de Matrícula
24/09/2026	Publicação de relatório de habilitação de matrícula
25/09/2026	Interposição de recurso à habilitação de matrícula
28/09/2026	Resultado de recursos à habilitação de matrícula e publicação da Segunda Chamada
29 a 30/09/2026	Período de habilitação de matrícula da Segunda Chamada
01/10/2026	Publicação do Relatório Habilitação de Matrícula da segunda chamada
02/10/2026	Recurso contra o Relatório Habilitação de Matrícula da segunda chamada
05/10/2026	Resultado dos recursos contra o Relatório Habilitação de Matrícula da segunda chamada
05/10/2026	Início das Aulas TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA
13/10/2026	Início das Aulas LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO II - Edital N° 010 de 03 de agosto de 2026

PROCURAÇÃO SIMPLES

OUTORGANTE, _____, de nome social
_____ inscrito(a) no cadastro de pessoa física - CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado(a) no endereço
_____ bairro _____,
cidade _____, CEP: _____, neste ato nomeia e constitui o(a)
sr(a). _____, inscrito(a) no cadastro de pessoa física -
CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) no endereço
_____ bairro _____,
cidade _____, cep _____, como
REPRESENTANTE/PREPOSTO com poderes específicos para representar, exclusivamente, em procedimento
de inscrição do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação do IFPA - Campus Bragança,
conferindo-lhe poderes para entrega de documentos, recebimento de comprovante de inscrição e praticar todos
os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,
ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) representante legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO III - Edital N° 010 de 03 de agosto de 2026

Requerimento de Matrícula

(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

1 – DADOS PESSOAIS

CPF:				Foto 3x4
Nome do Candidato:				
Nome Social, se for o caso: (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA)				
E-mail:		Emancipado:	() Sim () Não	
Nome da Mãe:				
Nome do Pai:				
Sexo:	() Masculino () Feminino	Data de Nascimento:		Tipo Sanguíneo:
Estado Civil (marque com um X na opção)		Raça/Cor (marque com um X na opção)		Pertence a População do Campo? (em caso afirmativo, marque uma das opções abaixo)
() Casado (a) () Separado		() Amarela () Indígena		() Sim () Não
() Desquitado (a) () Solteiro (a)		() Branca () Parda		() Trab. Agricultor () Trab. Extrativistas
() Divorciado (a) () Viúvo (a)		() Preta		() Trab. Pescador Outro: _____

2 – ESCOLARIDADE

Ano de Conclusão do Ensino Fundamental:		Tipo:	() Pública () Privada
Escola de Conclusão do Ensino Fundamental:			
Ano de Conclusão do Ensino Médio:		Tipo:	() Pública () Privada
Escola de Conclusão do Ensino Médio:			
Ano de Conclusão do Ensino Superior:		Tipo:	() Pública () Privada
Instituição de Conclusão do Ensino Superior:			

3 – NATURALIDADE

País:		UF: (estado onde nasceu)	
Cidade onde nasceu:		Nacionalidade:	

4 – DOCUMENTAÇÃO

RG: (número do documento)		Órgão de Expedição	
UF:		Data de Expedição:	
Título de Eleitor: (número do documento)			
Zona:		Seção:	
Certificado militar (para maiores de 18 anos):		Data de Expedição:	
Série:		Categoria:	
		Órgão:	

5 – INFORMAÇÕES PARA CONTATO

CEP:		Zona de Abrangência:	() Urbana () Rural
Endereço Residencial:			
Bairro:		Nº:	
Município:		UF:	
Tel. Celular (com DDD):		Tel. do Responsável (com DDD):	

6 – RENDA FAMILIAR

Renda Per Capita (marque com um X na opção)		
() De 0,00 a 0,50 salário mínimo	() De 1,51 a 2,00 salários mínimo	() De 3,01 a 3,50 salários mínimo
() De 0,51 a 1,00 salário mínimo	() De 2,01 a 2,50 salários mínimo	() Acima de 3,51 salários mínimo
() De 1,01 a 1,50 salário mínimo	() De 2,51 a 3,00 salários mínimo	

7 – NECESSIDADES ESPECIAIS EDUCACIONAIS

NIS/CadÚNICO:		
() Autismo	() Visão Subnormal Ou Baixa Visão	() Cegueira
() Cifose Postural	() Deficiência Física	() Deficiência Física
() Deficiência Múltipla	() Dificuldade De Aprendizagem	() Dislexia
() Esquizencefalia	() Epilepsia	() Mental
() Nanismo	() Neuro	() Síndrome De Asperger
() Paralisia Cerebral	() Síndrome Turner	() Surdez Acentuada
() Síndrome De Rett	() Surdez	() Surdocegueira

() Surdez Moderada	() Surdez Leve	() Transtorno Do Desenvolvimento Psicológico
() TDAH	() Transtorno Desintegrativo da Infância	() Outros
() Transtorno De Comportamento E Dificuldades De Aprendizagem	() Transtorno De Ansiedade	Data de Emissão do Laudo:
() Baixa De Acuidade Visual	() Altas Habilidades/Superdotação	
() Deficiência Visual	() Deficiente Auditivo	

8 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus:	Rural de Marabá	Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com “x” o tipo de vaga pleiteada):			
☐	Ampla Concorrência		
☐	Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 (Lei de Cotas)		
☐	RI-PPI - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso).		
☐	RI-Q - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso).		
☐	RI-PcD - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso).		
☐	RI- EP - Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso).		
☐	IR-PPI - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso).		
☐	IR-Q - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso).		
☐	IR-PcD - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso).		
☐	IR- EP - Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso).		
☐	Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022, atualizada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 1285/2024 (Política de ação afirmativa do IFPA)		
☐	Candidatos egressos de experiências formativas em educação do campo (PROJOVEM, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Família Agrícola; Campus Rural de Marabá ou outro campus da rede), residentes na área de abrangência do IFPA/Campus Rural de Marabá.		
☐	Candidatos indígena: Egressos de experiências formativas em educação do campo.		
☐	Candidatos com deficiência - PcD: Independente de terem cursado o ensino fundamental (para cursos da modalidade integrada) ou ensino médio (para cursos de graduação) em instituições de ensino pública ou privada.		
☐	População do Campo: Candidatos que sejam agricultores ou pescadores ou agricultores ou extrativistas ou seus filhos, cuja atividade principal atual provenha da aquicultura ou da pesca ou da agricultura ou do extrativismo, residentes na área de abrangência do IFPA/Campus Rural de Marabá.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



Forma de Ingresso			
☐ Processo Seletivo Especial	☐ Chamada Pública	☐ Processo Seletivo Unificado	☐ Transferência
Possui vínculo ativo com outra instituição de ensino superior? (para candidatos a vagas nos cursos de graduação)		☐ Sim ☐ Não	

10- PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição. Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.	
Local e data _____, ____/____/____	_____ Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade)

11 - PARA USO EXCLUSIVO DO SETOR DE REGISTROS DO IFPA

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)	
	Requerimento de matrícula devidamente preenchida (disponível no site www.ifpa.edu.br ou Secretaria Acadêmica)
	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
	CPF
	Comprovantes de Escolaridade (certificado de conclusão, histórico escolar ou declaração)
	Certidão de nascimento ou casamento
	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)
	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
	01 foto 3X4
	Documentos exigidos para cota

Marabá, PA, ____/____/____ _____ Assinatura do servidor do IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO IV - Edital Nº 010 de 03 de agosto de 2026

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

1. Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (ANEXO III).
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- d) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia).
- j) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

1.1. CANDIDATO ESTRANGEIRO

1.1.1. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- g) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão, expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- h) Passaporte com visto para estudante.



ANEXO V - Edital Nº 010 de 03 de agosto de 2026

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS COTISTAS

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública:

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- a. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XIII); e
- b. Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XIV).
- c. Comproverantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 4.11;

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XIII); e
- c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XIV).
- d) Comproverantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 4.11.

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

- a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- e) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XIII); e
- f) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XIV).
- g) Comproverantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 4.11.
- h) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, Anexo XII, devidamente preenchida e assinada;
- i) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
- Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo XIII); e

c. Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo XIV).

d. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 4.11.

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

b. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

c. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XII, devidamente preenchida e assinada;

d. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;

- Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

a. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO VI - Edital Nº 010 de 03 de agosto de 2026

**LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CANDIDATOS AÇÕES
AFIRMATIVAS.**

Candidato aprovado pela Política de Ação Afirmativa do IFPA para um dos cursos de nível superior deve apresentar:

A03: Histórico Escolar emitido por instituição de ensino legalmente instituída.

A11: Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID atestando o tipo e o grau da deficiência.

A12: Declaração de pertencimento rural e ribeirinho emitida por organização social ou entidade competente.

A18: Contracheque ou declaração de vínculo emitida pela direção da escola pertencente à Secretaria Municipal ou Estadual de Educação, pela própria secretaria de educação ou pela instituição responsável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO VII – Edital N° 010 de 03 de agosto de 2026

AUTODECLARAÇÃO

ESTUDANTE AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Eu, _____ data de
nascimento: ____/____/____ naturalidade (cidade, estado, país):
_____, RG: _____ Emissão:
____/____/____, órgão emissor, _____ CPF: _____ Estado civil:
_____ Endereço: _____ CEP:
_____, cidade: _____, estado: _____
telefone(s): _____ E-mail: _____ declaro, sob as
penas da lei, que sou () **preto** ou () **pardo**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito
às sanções prescritas no Código Penal* e às demais penalidades legais aplicáveis.

Cidade/UF: _____, **data:** ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO VIII – Edital N° 010 de 03 de agosto de 2026

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____, pertencente à comunidade indígena: _____ naturalidade: _____, RG: _____, emissão: ____/____/____ órgão emissor _____, CPF: _____-_____, estado civil _____, Endereço _____, Cidade _____, Telefone _____, Email _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas*. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

*O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar em anexo a este documento carta da liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO IX – Edital N° 010 de 03 de agosto de 2026

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena _____
_____ da Aldeia (se for o
caso) _____, localizada na Terra Indígena (se for o
caso) _____, declaramos que
_____, de nome social
_____, é membro reconhecido desta comunidade, sendo
filho(a)
de _____ e de
_____, tendo (pequeno texto que descreva
os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ (cidade)/ _____ (UF), ____ / ____ / ____ .

Assinatura*

CPF nº: _____

Assinatura*

CPF nº: _____

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO X – Edital Nº 010 de 03 de agosto de 2026

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

Eu, _____, de nome social
_____, pertencente à comunidade quilombola
_____, nascido em ____/____/____,
naturalidade (cidade, estado): _____, C.P.F: _____,
endereço: _____, CEP: _____,
cidade: _____ estado: _____, telefone: _____,
estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às
vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XI – Edital N° 010 de 03 de agosto de 2026

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, _____ abaixo assinado, residente na Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____, declaro para os devidos fins de direito que o senhor(a) _____, de nome social _____, RG _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, é QUILOMBOLA, residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade dato e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo do declarante: _____

Assinatura do declarante
CPF do declarante: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XII – Edital N° 010 de 03 de agosto de 2026
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou **Pessoa com Deficiência**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XIII – Edital N° 010 de 03 de agosto de 2026

AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:		N°:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
N°	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XIV – Edital N° 010 de 03 de agosto de 2026
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			N°
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
N°	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XV – Edital N° 010 de 03 de agosto de 2026
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ (cópia anexa) e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____ (_____) referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, ____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante com reconhecimento de firma

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL.

I. Trabalhadores Assalariados

- a. Contracheques;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. CTPS registrada e atualizada;
- c. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- d. Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- a. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- b. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS RURAL DE MARABÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XVI – Edital N° 010 de 03 de agosto de 2026
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

Nome completo do Candidato:	
Número de inscrição:	
Curso:	
E-mail:	Telefone:

Vem apresentar junto à Comissão de Processo Seletivo, RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº 010/2026 – CRMB/IFPA, conforme justificado abaixo.

ARGUMENTOS DO RECURSO
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:

_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES: O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL N° 010/2026 – CRMB/IFPA.
--